

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA



QUINTA-FEIRA, 22/06/2023

ANO: 2023

EDIÇÃO Nº: 1649-6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Ramilândia

CNPJ: 00.980.909/0001-53 Av. XXV de Julho, 890 – Centro, Ramilândia – PR. CEP 85.888-000

E-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com www.camararamilandia.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Concurso Público Nº 001/2023 publicado em 01/03/2023 e suas alterações, com inscrições homologadas no Edital Nº 006/2023 publicado no dia 28/04/2023 e Homologação do Resultado Final no Edital Nº 012/2023 publicado em 12/06/2023, Resolve:

Considerando que o Edital $N^{\rm o}$ 001/2023 não preveu aos candidatos aprovados no respectivo Concurso Público a condição de solicitação de final de fila,

TORNAR PÚBLICO:

Que em virtude de aprovação no Concurso Público Nº 001/2023, ficam os candidatos abaixo relacionados, conclamados a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ramilândia/PR, para apresentação de documentos para Admissão de Pessoal **até o dia 03 de Julho de 2023.**

CARGO: ADVOGADO

Inscrição	Nome	Classificação
000034	Silvana Antunes de Oliveira	1°

CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

Inscrição	Nome	Classificação
000145	Rafael Bertolino da Silva	1°

Os candidatos convocados devem entregar os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos no Edital de Concurso Público $N^{\rm o}$ 001/2023:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por EDSON DOS SANTOS

A Prefeitura Municipal de Ramilândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.ramilandia.pr.gov.br/ no link Diário Oficial.

<u>Início</u>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNIC

MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA



OUINTA-FEIRA, 22/06/2023

ANO: 2023

EDIÇÃO Nº: 1649-6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Câmara Municipal de Ramilândia

CNPJ: 00.980.909/0001-53 Av. XXV de Julho, 890 – Centro, Ramilândia – PR. CEP 85.888-000

E-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com www.camararamilandia.pr.gov.br

- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- 1) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Comprovante de endereço atual;
- o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou
- s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela Câmara Municipal no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
- b) Além dos documentos listados acima, a Câmara Municipal de Ramilândia/PR pode (à época da nomeação) em razão de regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

O não comparecimento para atender ao presente Edital e confirmar a sua aceitação da vaga, será considerado desistente e perderá todos os direitos de sua aprovação no Concurso Público Nº 001/2023.

Ramilândia, 22 de Junho de 2023.

ANTONIO DONIZETTI DOS REIS

Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por EDSON DOS SANTOS A Prefeitura Municipal de Ramilândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.ramilandia.pr.gov.br/ no link Diário Oficial.

<u>Início</u>